



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 962, de 31 de Março de 2011.

Institui o "DIA DA COMUNIDADE PARAGUAIA" no âmbito do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 14 de maio de cada ano como "DIA DA COMUNIDADE PARAGUAIA".

Art. 2º. As comemorações alusivas ao dia instituído por esta Lei farão parte dos calendários **ESCOLAR, CULTURAL E TURÍSTICO** do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 31 de março de 2011.



José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No **DIÁRIOS**
Edição nº 4571
Data 04/04/11